

LEI N° 1.283, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1976.

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

**AUTORIZA CONCESSÃO DE AUMENTO
AOS FUNCIONÁRIOS ESTATUTÁRIOS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a todos os funcionários municipais estatutários, um aumento de 50% (cinquenta por cento) sobre seus respectivos vencimentos, abrangendo os ativos e inativos.

Art. 2º - Os recursos para cobertura do aumento autorizado no artigo anterior, são provenientes de dotações próprias do Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Alegre, 22 de novembro de 1976.

CLÉRIO MOULIM
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.